



000072

000072

MUNICÍPIO DE MARINGÁ**MENSAGEM DE LEI Nº 040/2008**

Maringá, 31 de março de 2008.

Senhor Presidente:

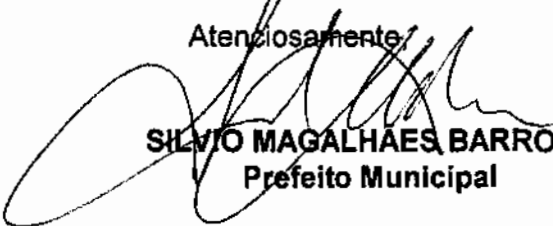
Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e Excelentíssimos Senhores Vereadores, para aprovação, o incluso Projeto de Lei Complementar, que tem por objeto autorizar este Poder Executivo a conceder reajuste salarial no percentual de 3,95% (três vírgula noventa e cinco por cento), a todos servidores públicos municipais, efetivos, inativos e pensionistas, inclusive os cargos em comissão e as funções gratificadas, da Administração Pública Municipal, bem como aos investidos em emprego público nos termos da legislação municipal específica, excetuando-se os servidores no cargo de Agente Ambiental, que já tiveram reajuste devido a correção do salário mínimo.

Proponho, também, a concessão de acréscimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao abono de R\$ 70,00 (setenta reais) concedido pela Lei Complementar nº 649/2007, totalizando um abono de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a todos os servidores públicos municipais, efetivos, inativos e pensionistas, inclusive aos servidores admitidos sob o regime da CLT, na forma como específica, de maneira que nenhum servidor municipal perceba vencimento menor que R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Informo a Vossa Excelência que os abonos ora concedidos serão absorvidos quando da implantação do novo Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais de Maringá.

Certo, pois, de poder contar com a atenção e colaboração dessa Casa de Leis na aprovação da presente medida, subscrevo-me, renovando os protestos de apreço pelos seus integrantes.

Atenciosamente,


SILVANO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

Exmº Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1067/2008

Autor: Poder Executivo.

Concede reajuste e abono aos servidores municipais, ativos, inativos, cargos em comissão, funções gratificadas e empregados públicos, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores municipais, compreendendo os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas, cargos em comissão, funções gratificadas e empregados públicos, da Administração Pública Municipal, reajuste salarial de 3,95% (três vírgula noventa e cinco por cento), a partir do mês de abril de 2008.

Parágrafo Único. Os servidores lotados no cargo de Agente Ambiental, que já tiveram reajuste devido ao aumento no salário mínimo, terão direito apenas ao abono previsto no artigo 2º desta Lei, até o limite previsto no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º. O abono de R\$ 70,00 (setenta reais), concedido pela Lei Complementar nº 649/2007, fica acrescido de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando um abono de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), que será pago a partir de abril de 2008.

Art. 3º. Fica autorizada a concessão de abono adicional variável, após a aplicação do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, de forma que nenhum servidor municipal receba vencimento menor que R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 4º. Os abonos previstos por esta Lei serão absorvidos quando da implementação do novo Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Municipal.



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Sílvio Magalhães Barros", 31 de março
de 2008.



SÍLVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal